## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 **CNPJ/MF**: 50.804.079/0001-81 - **Fone**: (11) 4784-8444 - **Fax**: (11) 4784-8447 **Site**: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail**: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 9/2024-E, DE 14/02/2024 AUTÓGRAFO Nº 5822/2024, DE 21/02/2024 LEI N°

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0065.2.323.3.3.90.30.00	.R\$ <sup>^</sup>	105.228,29
01.10.01.08.244.0065.2.323.4.4.90.52.00	R\$	10.000,00
01.10.01.08.244.0038.2.214.4.4.90.51.00	R\$	54.000,00
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.30.00	R\$	40.000,00
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00	R\$	27.953,05
01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.30.00	.R\$ 4	450.000,00

Elemento: Material de Consumo

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## Programa de Proteção Social Especial

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00	15.410,38
Programa de Proteção Social Especial 01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.30.00R\$ Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados Elemento: Material de Consumo Procad - SUAS	10.000,00
01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.39.00	22.468,48
01.10.01.08.244.0037.2093.4.4.90.52.00	100.000,00

TOTAL: ......R\$ 835.060,20

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro de exercício anterior de repasses federais destinados as Unidades Sócioassistenciais no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, vinte reais e vinte centavos).

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 20 de fevereiro de 2024.

## RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

publicação.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 2º Secretário

1º Secretário